



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**EXAME**  
**AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO I**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2023/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.118035/2022-08/SEDUC/RO**

**OBJETO:** Contratação dos serviços contínuos de transporte escolar, para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Vale do Anari - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Vale do Anari - RO e regiões, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 19.07.2023, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

**QUESTIONAMENTO - Empresa “A” (0040979210)**

"[...]

*3.1. Das Impugnações ao Edital 3.1.1. da convenção coletiva indicada no instrumento convocatório. planilha de composição de custo. reiteradamente no adendo modificador publicitado pela promotora do certame, vemos que os valores indicados na mesma, continuam em total discrepancia da convenção coletiva de trabalho vigente da categoria de motorista e monitor de transporte escolar (anexo ao presente).*

(...)

*Assim, constata-se que os valores reapurados a título de média de mercado, não condizem minimamente com os valores praticados, pois fora utilizado novamente CCT base severamente defasada e principalmente com salário não mais vigente. Nesse viés, é incontestável que tal fato originou calculo errôneo e valores de mercado, que nitidamente são impraticáveis e irrisórios. Piormente, tal fato ocorre quando falamos da figura do monitor, que o salário base da categoria utilizado na planilha de composição de custo, não representa se quer o salário mínimo praticado no exercício de 2023*

(...)

*Nesse caminhar, necessário se faz que seja corrigido tais vícios EM DEFINITIVO, bem como, recalculado os valores dispostos na planilha de composição de custo, pois nem de longe são os praticados no mercado. Não bastando, que seja ainda, o piso salarial tanto de Motorista como de Monitor, referenciado com a CCT vigente, devendo ser incluso ainda, as demais bonificações ali dispostas para fins de cálculo firme e correto.*

"[...]"

**MANIFESTAÇÃO DA SUPEL-CPEAP (0041032922):**

"[...]

*Esta Coordenação vem informar que frente as razões apresentadas pela em presa em tela, conforme item 3.1.1 do documento SEI 0040979210, esta Setorial já solicitou análise quanto a Acordo coletivo utilizado para promulgação da atualização do Caderno técnico de transporte escolar, conforme solicitado no Despacho 0040751523.*

"[...]"

**MANIFESTAÇÃO DA SUPEL - CAP E ATP (0042548018; 0042764261):**

"[...]

Considerando "a necessidade de atualização do Caderno Técnico de Preços", foi elaborado novo Quadro Comparativo de Preços (0043023475), bem como Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (0037858708 - 0042299242), diante do exposto, informo que:

1 - Para LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017), em atenção à justificativa disposta no item 21.1 do Termo de Referência (ID 0036504996), bem como o valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[...]"

Registro que por meio da Portaria nº 136 de 25 de setembro de 2023, foi atualizado a tabela de preços referenciais do Caderno Técnico de Transporte Escolar para segundo semestre de 2023, sendo anexado nos autos o modelo da planilha de composição de custos e formação de preços e elaborado novo Quadro comparativo de preços, sendo tais documentos integrantes do Adendo Modificador I disponibilizado e publicado.

**ASSIM, fica alterado o edital e seus anexos já publicados**, em atendimento ao disposto no § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 27 de outubro de 2023.

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**  
Pregoeira Substituta/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 27/10/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043007486** e o código CRC **1ED055FF**.